



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 25.49

Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 64, de 21 de Dezembro de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 64, de 21 de Dezembro de 1948, que dispõe sobre concessão de impostos municipais às Industrias que se instalarem em Pirassununga: - "§ 2º - Para gozarem dos favores da presente lei as empresas industriais deverão ter no minimo um capital registrado na forma da Lei em vigor de Cr.\$ 100.000,00 e empregarem no minimo 10 operários."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de Agosto de 1949.

*Manoel Moreira*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Casimiro de Almeida*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

*Clayton de A. Brito  
membro da Comissão  
aqui na tarde de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
a seguir no dia 18/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49*

*Aprouva em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49  
Fala do Sr. Moreira  
em sessão de 16/8/49*



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicação:

As propostas de lei de: 25-49

Onde se lê ..... hospital registado  
de ..... " leia-se ..... hospital registado  
e realizado.....

Sala de sessões 23-8-49.

*[Signature]*

Yunus  
Hospital de São  
Sala de sessões 23-8-49



# Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o projeto de lei nº 25-49, deva ter a seguinte redação final:

Lei nº

Altera a redação do § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 64, de 21 de Dezembro de 1948.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 64, de 21 de Dezembro de 1948, que dispõe sobre isenção de impostos municipais às Indústrias que se instalarem em Pirassununga:- " § 2º - Para gozarem dos favores da presente Lei, as empresas industriais deverão ter no mínimo um capital registado e realizado na forma da Lei em vigor de Cr.\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e empregarem no mínimo 10 operários."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1949.

  
Manoel Antonio Machado-Presidente



*Approvado  
Sala das Sessões, 30/8/49  
Artur Castelar de Figueiredo*